



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CASCABEL/CE - CAPREV

ATO DE APOSENTADORIA

Conceder Aposentadoria proporcional por idade ao Servidor **JOÃO BATISTA FREIRE DE CARVALHO**, ocupante do cargo de Guarda Municipal, matrícula nº 120681-8, lotado na Secretaria de Saúde do Município de Cascavel/CE nos termos da legislação pertinente.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CASCABEL/CE - CAPREV no uso de suas atribuições legais, nos termos da CF/88, Art. 40, § 3º, (EC 103/19), e § 17, (EC 41/03), nos termos do art. 48 e 79, da lei municipal nº 999/2000, Regime Jurídico Único. Art. 40, § 1º, inciso III, § 3º introduzido pela EC 103/19 e § 17 introduzidos pela EC 41/03, ainda art. 201 § 2º, da CF/88 e art. 41 e 66 da lei municipal nº 1.429/2009.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE** ao Sr. **JOÃO BATISTA FREIRE DE CARVALHO**, brasileiro, RG nº SSP/CE, CPF nascido em 10/01/1957, matrícula nº 120681-8, com admissão em 12/07/1994, ocupante do cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria de Saúde do Município de Cascavel/CE, com proventos proporcionais, na seguinte forma:

DESCRÍÇÃO	VALOR
Vencimento Base	
Vantagens pessoais- Quinquênio (30% art. 79 da lei municipal nº 999/2000)	
TOTAL	
Vencimento Médio (80% maiores remunerações art.66 lei nº 1.429/2009)	
Vencimentos proporcionais. 10.649/12.775 (art. 66 da lei municipal nº 1.429/09)	
Complementação (art. 201, §2º C.F./88 e art.66, § 5º, I da lei 1.429/2009)	
Valor do Benefício	

Art. 2º As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta de dotação própria constante no vigente orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Cascavel/CE – CAPREV do RPPS do Município de Cascavel/CE – CAPREV.

Art. 3º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel, em 28 de novembro de 2025.

Ana Afif Mateus Sarquis Queiroz
Prefeita Municipal

Francisco Wellington Miranda Do Nascimento
Presidente do – CAPREV